

PROJETO DE LEI N.º 91/2024

“Dispõe sobre a implantação de bicicletários em escolas públicas e privadas de Socorro, conforme as especificações determinadas.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes a serem adotadas para implantação de bicicletários nas escolas públicas e privadas no Município.

Art. 2º Os bicicletários referidos nesta Lei poderão ser utilizados para guardar bicicletas comuns, e-bikes, bicicletas elétricas, scooters elétricas de pequeno porte e patinetes elétricos.

Parágrafo único. Os veículos dispostos no caput deste artigo deverão ser, especificamente, de propriedade dos próprios alunos, professores e funcionários, sendo vedada a permanência de veículos de empresas de aluguel, como bicicletas elétricas e patinetes.

Art. 3º Para fins desta Lei, a área destinada para fixação do bicicletário nas escolas não poderá ser menor que dez por cento da área total destinada a estacionamento de automóveis.

Art. 4º Os bicicletários aludidos nesta lei obrigatoriamente deverão ser franqueados a todos os alunos, professores e demais funcionários da escola, sem qualquer distinção.

Parágrafo único. A utilização das vagas do bicicletário ficam restritas ao período de tempo em que o aluno, professor ou funcionário estiver no interior da instituição, cumprindo suas atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de junho de 2024.

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador MDB

Justificativa:

O Projeto de Lei N.º 91/2024 propõe a implantação de bicicletários em escolas públicas e privadas do município de Socorro, estabelecendo diretrizes claras para promover o uso de meios de transporte sustentáveis e seguros. Esta iniciativa é fundamentada em diversos benefícios que impactam diretamente na qualidade de vida dos alunos, professores, funcionários e na comunidade em geral.

1. Promoção da Mobilidade Sustentável:

A implantação de bicicletários nas escolas incentiva o uso de bicicletas, e-bikes, scooters elétricas e patinetes elétricos como alternativas viáveis aos meios de transporte tradicionais movidos a combustíveis fósseis. Este projeto está alinhado com políticas de mobilidade urbana sustentável, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e para a melhoria da qualidade do ar no município.

2. Estímulo à Atividade Física e Saúde:

Ao proporcionar estrutura adequada para o estacionamento de bicicletas e veículos elétricos de pequeno porte, o projeto fomenta a prática de atividade física entre os estudantes, professores e funcionários. A utilização regular desses meios de transporte não apenas promove a saúde física, reduzindo o sedentarismo, mas também fortalece hábitos saudáveis desde a infância e adolescência.

3. Educação Ambiental e Consciência Ecológica:

A presença de bicicletários nas escolas serve como um exemplo prático de educação ambiental, ensinando os jovens sobre a importância da preservação ambiental e da responsabilidade individual na mitigação das mudanças climáticas. Os bicicletários não só reduzem a pegada de carbono das escolas, mas também educam para um futuro sustentável e ecologicamente consciente.

4. Redução do Tráfego e dos Conflitos de Estacionamento:

Com a oferta de bicicletários adequados, espera-se uma redução no número de veículos motorizados que chegam às escolas diariamente, diminuindo os congestionamentos e os riscos de acidentes nas proximidades dos estabelecimentos de ensino. Isso contribui para a segurança viária e para uma convivência mais harmoniosa entre pedestres, ciclistas e motoristas.

5. Democratização do Acesso e Inclusão Social:

Ao garantir que os bicicletários sejam acessíveis a todos os alunos, professores e funcionários, sem distinção, o projeto promove a igualdade de oportunidades de transporte, independentemente da condição socioeconômica dos usuários. Isso fortalece o senso de pertencimento à comunidade escolar e favorece a inclusão social através da mobilidade urbana.

6. Regulamentação e Organização Espacial:

O projeto estabelece normas claras para a implantação e operação dos bicicletários, incluindo a área mínima destinada a essas estruturas nas escolas. Isso proporciona organização e eficiência na utilização do espaço escolar, otimizando o planejamento urbano e arquitetônico das instituições de ensino.

Conclusão:

Diante dos benefícios significativos que o Projeto de Lei N.º 91/2024 trará para a comunidade escolar e para o município de Socorro, sua aprovação se faz fundamental. Esta iniciativa não apenas promove a sustentabilidade ambiental e a saúde pública, mas também fortalece os valores de cidadania, educação e responsabilidade social. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando um futuro mais sustentável e inclusivo para todos.